Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Major Vieira, 30 de setembro de 2002

54

Oficio/Mensagem n°204/02

Exmo.Sr.
Ver.Adilson Pelchibislski
DD.Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

Assunto: Encaminha projeto de lei

Senhor Presidente

Temos a honra de fazermos remessa a essa Câmara Municipal do incluso projeto de lei no qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a Associação dos Pais e Professores da Escola Municipal de Rio Claro – Drausio Celestino Cunha - visando a manutenção dos serviços educacionais da referida unidade escolar no valor de R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais).

Cumpre-nos ainda solicitar de Vossa Excelência e dos demais vereadores que seja o projeto apreciado em **REGIME DE URGENCIA URGENTISSIMA,** em face a necessidade imediata de solução de continuidade da manutenção dos serviços educacionais na referida unidade escolar.

Certo de continuarmos sendo merecedores da confiança dessa Presidência e demais Vereadores, sensibilizados agradecemos.

Atenciosamente

Adilson Liszkovski
Prefeito Municipal em Exercício

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 01/10/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

MAJOR VIEIRA
ADM 2001/2004
Para Todos

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

Comunidade Solidária

PROJETO DE LEI Nº 55/30 DE SETEMBRO DE 2002

"CONCEDE SUBVENÇAO SOCIAL A ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DRAUSIO CELESTINO CUNHA DE RIO CLARO"

Adilson Liszkovski, Prefeito Municipal de Major Vieira em Exercício, encaminha para apreciação e afinal aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de

Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação dos Pais e Professores da Escola Municipal de Rio Claro – Drausio Celestino Cunha - visando a manutenção dos serviços educacionais da referida unidade escolar no valor de R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais).

Art. 2° Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos da seguinte dotação orçamentaria.

- Unidade Orçamentária – Gabinete do Prefeito
- Projeto Atividade – 2.008
- Dotação orçamentaria – Subvenção Social - 3350.41 – R$ 832,00

Art. 3° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2002, revogadas as disposições em contrario.

Município de Major Vieira, 30 de setembro de 2002.

Adilson Liszkovski
Prefeito Municipal em Exercício.

DESPACHO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
01/10/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
APROVADO EM
15/10/02
PRESIDENTE DA CÂMARA